



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI N° 307/2005

Altera a Lei Municipal n° 0258/03, que trata da alíquota previdenciária da CAPEM e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - A alíquota de contribuição previdenciária de que trata a Lei Municipal n° 258, de 30 de dezembro de 2003, incidente sobre a remuneração dos contribuintes da CAPEM será aplicada nos seguintes termos.

- a) 11% sobre a remuneração dos servidores ativos.
- b) 11% sobre a remuneração dos servidores inativos.
- c) 11% sobre a remuneração dos pensionistas.

Parágrafo Único – A alíquota de contribuição patronal será de 11% sobre a folha de contribuintes da CAPEM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, 05 de outubro de 2005.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA